

EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR 2023 – FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da **Faculdade São Leopoldo Mandic**, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do Vestibular 2023 – Primeiro Semestre, destinado ao preenchimento de **250 (duzentos e cinquenta)** vagas para o curso de graduação em **Medicina** e **60 (sessenta)** vagas para o curso de graduação em **Odontologia** nos seguintes termos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Faculdade São Leopoldo Mandic inova em seu vestibular, buscando valorizar seus(uas) candidatos(as), priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho para o qual preparamos com esmero nossos futuros profissionais.

1.2. O VESTIBULAR 2023 tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro período, qual seja, primeiro semestre de 2023, dos cursos de Medicina e Odontologia e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

1.3. O Manual do(a) Candidato(a), disponível no *site* www.slmandic.edu.br é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos(às) candidatos(as).

1.4. A organização e a realização do VESTIBULAR 2023 estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob no 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

2.1. O curso de Graduação em Medicina ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic é autorizado nos termos da Portaria MEC nº 132, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 21 de março de 2013, aditada pela Portaria MEC nº 504, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOU de 13 de agosto de 2014, com novo aditamento pela Portaria MEC 556, de 26 de setembro de 2016, publicada no DOU de 27 de setembro de 2016, e teve seu reconhecimento publicado por meio da Portaria nº 186, DE 15 de abril de 2019, publicada no DOU de 15 de abril de 2019.

2.2. O curso de Graduação em Odontologia ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic é autorizado nos termos da Portaria MEC nº 3/112, de 31 de outubro de 2.003, e teve seu reconhecimento renovado nos termos da Portaria nº 110, de 4 de fevereiro de 2021.

2.3. O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic é na Rua Doutor José Rocha Junqueira, 13, esquina com a Rua da Abolição, 1827, Campinas-SP.

2.4. Os cursos conferem o grau de Bacharel em Medicina ou em Odontologia, após aprovação dos(as) alunos(as) em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, no tempo máximo de integralização.

2.5. Os cursos de Medicina e Odontologia da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC são ministrados em período integral e são disponibilizadas **310 (trezentos e dez)** vagas, assim distribuídas:

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO			
COD	CURSO	MODALIDADE DE INGRESSO	VAGAS
001	MEDICINA	Prova presencial	226
002	MEDICINA	Nota do IB (International Baccalaureate Diploma Programme)	12
003	MEDICINA	Nota do ABITUR	12
004	ODONTOLOGIA	Prova presencial	52
005	ODONTOLOGIA	Nota do IB (International Baccalaureate Diploma Programme)	3
006	ODONTOLOGIA	Nota do ABITUR	3
007	ODONTOLOGIA (BOLSA INTEGRAL)	PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA*	2

*Projeto oficializado por meio de Contrato de Parceria entre, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA e ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA.

2.6. A opção por concorrer às vagas destinadas às modalidades de ingresso (Prova presencial, IB ou ABITUR, Projeto CRIANÇA ESPERANÇA) deve ser feita pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição no Vestibular.

2.7. Somente os(as) candidatos(as) indicados(as) pelo Projeto CRIANÇA ESPERANÇA poderão concorrer às 02 (duas) vagas para o curso de Odontologia (Projeto CRIANÇA ESPERANÇA), observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Contrato de Parceria supra referido, firmado entre as Partes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

- 3.2.** As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, cuja conclusão é **requisito obrigatório** para a efetivação da matrícula nos cursos de Medicina e Odontologia da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC.
- 3.3.** As inscrições para o VESTIBULAR 2023 serão recebidas exclusivamente por meio da internet, a partir de **16h00min do dia 12/08/2022**, até às **23h59min do dia 10/10/2022** (horário de Brasília).
- 3.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o curso/modalidade para o qual deseja concorrer e a cidade de realização da prova.
- 3.5.** As provas poderão ser realizadas nas cidades de Belo Horizonte - MG, Campinas - SP, Cuiabá - MT, Curitiba – PR, Goiânia - GO, Florianópolis - SC, Fortaleza - CE ou Recife – PE.
- 3.6.** Efetivada a inscrição não será aceito nenhum tipo de alteração referente a opção de curso/modalidade ou cidade para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 3.7.** O preenchimento correto da ficha de inscrição é de **exclusiva e total responsabilidade** do(a) candidato(a).
- 3.8.** Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia de inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: vestibular@slmandic.edu.br.
- 3.9.** Fica a cargo exclusivamente do(a) candidato(a) as consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula na FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC.
- 3.10.** Para se inscrever no VESTIBULAR 2023 o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.slmandic.edu.br e, por meio dos *links* referentes ao referido processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 3.10.1.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição de seu curso, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 3.10.1.1.** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ingresso Projeto CRIANÇA ESPERANÇA, para as vagas do curso de Odontologia são isentos do pagamento da taxa de inscrição
- 3.10.2.** O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas até o dia **10/10/2022**, observados os respectivos horários de funcionamento de referidos locais.

3.11. As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados após o dia 10/10/2022, serão indeferidas.

3.12. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário. Não será aceito como comprovante de pagamento apenas o comprovante de agendamento de pagamento.

3.13. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do VESTIBULAR 2023. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a).

3.14. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em somente uma modalidade de Vestibular (Prova presencial, IB ou ABITUR). A inscrição em uma modalidade impossibilita a inscrição na outra, visto que cada modalidade terá uma classificação final específica.

3.15. A partir do dia **12/10/2022**, o(a) candidato(a) poderá conferir, na central do(a) candidato(a) disponibilizada no site da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Faculdade através do endereço eletrônico: vestibular@slmandic.edu.br ou WhatsApp: (19) 99984-8972 ou (19) 3211-3615 ou ainda Telefones: (19) 3211-3642, para obter esclarecimentos.

3.16. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (19) 3211-3642 ou do endereço eletrônico vestibular@slmandic.edu.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 18h (horário de Brasília).

3.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declarações apresentados pelo(a) candidato(a) para sua inscrição no certame, ainda que verificadas posteriormente, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do VESTIBULAR 2023, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À INSCRIÇÃO

4.1. Candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pelas modalidades IB ou ABITUR deverão apresentar documentação complementar conforme orientações que seguem.

4.2. MODALIDADES IB E ABITUR: Candidatos(as) que se inscreverem para concorrer por meio da nota obtida no International Baccalaureate (IB) ou programa ABITUR, dos últimos 05 (cinco) anos, não participarão da prova, mas deverão anexar, no momento da inscrição, os seguintes documentos: **(i)** Comprovante de resultado do exame IB ou programa ABITUR (em formato PDF); ou **(ii)** resultados referentes ao “*predicted grade*” obtidos até o momento da inscrição. A nota

indicada pelo(a) candidato(a) será comparada à nota oficial fornecida pela escola da referida certificação caso o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) no processo seletivo. Caso a nota do “*predicted grade*” seja diferente da nota oficial, o(a) candidato(a) será submetido(a) a uma nova classificação no processo seletivo. Não serão aceitos documentos encaminhados, por qualquer via, após realizada inscrição pelo(a) candidato(a).

4.3. Os(As) candidatos(as) (modalidades IB e ABITUR) que não anexarem os documentos pertinentes **até o último dia de inscrição serão desclassificados(as) do processo seletivo.**

4.4. Poderá a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, a seu exclusivo critério, solicitar aos(às) candidatos(as) bolsistas e não bolsistas que encaminhem documentação complementar.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Candidatos(as) com necessidades especiais, que necessitem de condições especiais para realizar as provas do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do Vestibular da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, por meio da área do(a) candidato(a), até o dia **10 de outubro de 2022**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão entre **10 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022**, para que sejam analisados e, caso deferidos, sejam adequados os procedimentos de acordo com as necessidades indicadas.

5.2. O atendimento às condições solicitadas pelo(a) candidato(a) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados ao(à) candidato(a) pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica.

5.3. Só serão analisados os pedidos cujos documentos forem enviados até o dia **10 de outubro de 2022**.

5.4. O não encaminhamento da documentação referida ou o envio fora do prazo estipulado isenta a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC e a EAPC de providenciarem as condições especiais para realização das provas.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROVA PRESENCIAL

6.1. O processo seletivo para os(as) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade prova presencial, consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio e será composto de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 4h (quatro horas). Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as)

aprovados(as) será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

6.1.1. DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

6.1.1.1. Será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) **ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:** 08 (oito) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- b) **ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:** 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- c) **ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:** 10 (dez) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- d) **LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:** 12 (doze) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;

6.1.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 1,25 (um vírgula vinte e cinco) que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

6.1.1.3. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou inferior a 7,5 (sete vírgula cinco) pontos.

6.1.1.4. A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações problema, com exploração diversificada, em que serão verificados: domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real.

6.1.2. DA REDAÇÃO: A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares disponibilizados no momento da realização da prova.

6.1.2.1. A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero).

6.1.2.2. As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

6.1.2.3. A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para realização das provas objetivas.

6.1.2.4. A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a)** Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 (cinco) pontos);
- b)** Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 (cinco) pontos);
- c)** Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 (cinco) pontos);
- d)** Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 (cinco) pontos);
- e)** Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua); Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (5,0 (cinco) pontos).

6.1.2.5. A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados descritos nas alíneas do subitem 6.1.2.4, supra.

6.1.2.6. Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

6.1.2.7. A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

6.1.2.8. Será atribuída nota 0 (ZERO) à redação nos seguintes casos:

- a)** Fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;
- b)** Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
- c)** Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- d)** For assinada fora do local apropriado;
- e)** Estiver em branco;
- f)** Apresentar número inferior a 10 (dez) linhas;
- g)** Apresentar cola, parcial ou total, de textos de redações ou quaisquer outros textos e publicações de autoria própria ou de terceiros.
- h)** For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- i)** Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

6.1.2.9. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

6.1.2.10. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) surdos(as) ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

6.1.2.11. Na correção da redação dos(as) candidatos(as) com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas com o aprendizado.

7. DAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA (PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO)

7.1. A prova (prova objetiva + redação), contará com 04 (quatro) horas de duração e será realizada no dia **15 de outubro de 2022, com abertura dos portões as 12h (doze horas) e fechamento dos portões as 13h (treze horas), horário de Brasília.**

7.2. Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

7.3. Somente será admitido(a) para realizar as provas o(a) candidato(a) que estiver munido(a) de documento original de identidade.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

7.7. Não será admitido nos locais de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

- 7.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 7.9.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva e redação munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.10.** O(A) candidato(a) deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 7.11.** No ato da realização das provas, serão fornecidos aos(às) candidatos(as) o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da redação.
- 7.12.** Por razões de segurança os cadernos de questões poderão ser diagramados mediante embaralhamento aleatório de questões e identificados pelos tipos 1, 2, 3 e 4.
- 7.13.** O número do tipo da prova constará da capa do caderno de questões.
- 7.14.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do número do caderno de questões e a transcrição do respectivo número para a folha definitiva de respostas, em campo designado para esta finalidade.
- 7.15.** Eventuais discrepâncias entre o tipo do caderno de questões e o número transcrito pelo(a) candidato(a) para a folha definitiva de respostas poderão prejudicar o desempenho do(a) candidato(a) e conseqüentemente sua classificação no processo seletivo.
- 7.16.** O(A) candidato(a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas e/ou o caderno de questões.
- 7.17.** O(A) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 7.18.** O tema da redação constará do caderno de questões da prova objetiva e deverá ser respondida na folha para transcrição da redação.
- 7.19.** Em hipótese alguma o espaço do caderno de questões destinado a rascunho da redação será considerado para correção da referida prova.
- 7.20.** Durante as provas **não serão permitidas** consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.21. Não será admitido**, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido ou similares eletrônicos.

7.22. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC e a EAPC recomendam aos(às) candidatos(as) que não se apresentem nos locais de prova munidos dos objetos citados nos subitens 7.20. e 7.21. e esclarecem que não se responsabilizam pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences do(a) candidato(a) durante a realização do processo seletivo.

7.23. Todos os pertences pessoais dos(as) candidatos(as) serão devidamente lacrados, pela equipe de fiscalização, em sacos de segurança.

7.24. Depois de preenchidas, a folha definitiva de respostas e a de transcrição da redação deverão ser entregues ao fiscal da sala, juntamente com o caderno de questões.

7.25. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do(a) candidato(a).

7.26. O caderno de questões, por razões de segurança, **não poderá ser levado pelo(a) candidato(a)**. O caderno de questões será disponibilizado no endereço eletrônico www.slmandic.edu.br a partir das 21h (vinte e uma horas) do dia da aplicação da prova e ficará à disposição dos(as) candidatos(as) durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

7.27. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

7.28. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

7.28.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

7.28.2. For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

7.28.3. Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros;

7.28.4. For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

7.28.5. For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, receptor, notebook, tablets eletrônicos, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica,

palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular, fones de ouvido e(ou) qualquer outro equipamento eletrônico;

7.28.6. Se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

7.28.7. Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2h (duas horas);

7.28.8. Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

7.28.9. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe durante a aplicação das provas;

7.28.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

7.28.11. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados referentes ao processo seletivo;

7.29. Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.30. Tendo em vista as características do processo seletivo, a relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC e a EAPC reservam-se o direito de utilizar, se necessário, rastreadores de sinal de celular, ferramentas de identificação digital e facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização das provas do processo seletivo.

7.31. Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as provas serão analisadas pelos órgãos competentes.

7.32. Em virtude da pandemia de COVID-19 e de outras doenças, visando prevenir a disseminação do vírus e a proteção de candidatos e colaboradores e o atendimento dos decretos estaduais, municipais e demais legislações pertinentes poderão ser publicadas normas complementares para realização da prova no Edital de Convocação para a prova.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO IB

8.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso Internacional Baccalaureate (IB) não participarão da prova presencial e a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no IB devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

8.1.1. Pontuação total igual ou superior a 32 (trinta e dois) pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus; e

8.1.2. Pontuação em português como língua materna igual ou superior a 05 (cinco) ou Português como língua estrangeira “*high level*” igual ou superior a 06 (seis).

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROGRAMA ABITUR

9.1. Os(As) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade de ingresso ABITUR não participarão da prova presencial e a avaliação consistirá na análise do resultado obtido no ABITUR devendo contemplar, no mínimo, os critérios que seguem:

9.1.1. Pontuação igual ou inferior a 2,7 (dois vírgula sete) pontos [quanto menor a nota, melhor o resultado do(a) candidato(a)]; e

9.1.2. Certificação de proficiência em língua portuguesa no ABITUR (C1 ou C2).

10. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) NA MODALIDADE DE INGRESSO PROJETO CRIANÇA ESPERANÇA – VAGAS DE BOLSISTAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA

10.1. O vestibular, para os(as) candidatos(as) que optarem no momento da inscrição pela modalidade Projeto CRIANÇA ESPERANÇA, para as vagas de bolsistas do curso de Odontologia, não participarão da prova presencial e a avaliação consistirá na elaboração de uma redação on-line.

10.2. A redação será avaliada conforme os critérios constantes dos subitens 6.1.2 e seguintes do presente Edital.

10.3. A redação on-line, contará com 02 (duas) horas de duração e, será realizada à distância, no dia **24 de outubro de 2022, no período das 14h às 16h (horário de Brasília)**.

10.4. O link para acesso à redação será disponibilizado na central do(a) candidato(a), 24h (vinte e quatro horas) antes do início da redação. O acesso à redação só será liberado no momento de início da prova.

10.5. Ao acessar o link, para prosseguir com a realização da redação on-line no dia do certame, o(a) candidato(a) deverá ler e concordar com o Termo de Aceite disponibilizado, afirmando que durante a realização da redação on-line ele(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo: **1-** fazer uso de materiais de consulta ou de outros equipamentos eletrônicos (com

exceção do computador utilizado na realização da redação); **2-** solicitar ajuda de outras pessoas para realização da redação; **3-** compartilhar o link recebido; **4-** utilizar qualquer meio fraudulento para a realização da redação.

10.6. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições para realização da redação, bem como, verificação de acesso e a garantia da conectividade com os serviços de Internet durante todo o período de realização da redação.

10.7. No dia de realização da redação on line o(a) candidato(a) obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da redação.

10.8. O(A) candidato(a) deverá realizar a redação em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção pelo próprio sistema.

10.9. A redação será finalizada após a submissão da redação na plataforma, ou ao término do tempo máximo estabelecido neste Edital para a sua realização.

10.10. Durante a realização da redação on-line, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar ou consultar outras páginas da Internet, nem utilizar aparelhos eletrônicos (tais como, mas não limitados a celular, tablet, e outros eletrônicos), podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

10.11. Não será permitida, durante a realização da redação, a comunicação entre candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

10.12. Não será admitido, durante a realização da redação, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou similares eletrônicos.

10.13. O(A) candidato(a) deverá realizar a redação on line em computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, observando-se os seguintes requisitos:

10.13.1. Conexão de Internet de no mínimo 10 (dez) MBps;

10.13.2. - Utilizar o navegador Google Chrome (atualizado);

10.14. O sistema de redação on-line não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets);

10.15. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) inscrito(a) e o som ambiente durante a realização da realização. O(A) candidato(a) deverá permitir o acesso pela EAPC da câmera e do microfone, pela plataforma de realização da redação on-line.

10.16. A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da redação e fará capturas de imagens de tela para a finalidade de identificação do(a) candidato(a) e análise de eventuais irregularidades.

10.17. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da redação on line e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

10.18. Após a realização da redação, e caso não sejam detectadas nenhuma irregularidade, as gravações (imagem e áudio) poderão ser excluídas. Caso sejam detectadas irregularidades, as gravações serão mantidas para a análise e eventual aplicação das penalidades cabíveis, hipótese na qual serão excluídas após esgotada a finalidade.

10.19. Iniciada a redação, o(a) candidato(a) não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagens, bem como desligar a captação de áudio, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

10.20. A EAPC, por meio da ferramenta, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização do certame, podendo o(a) fiscal comunicar-se em tempo real com o(a) candidato(a) em caso de identificação de irregularidades durante a prova. Eventuais irregularidades, ainda que verificadas após a realização da redação, por meio do relatório do(a) fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de redação on line do(a) candidato(a) poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

10.21. Tendo em vista as características do certame e relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de "IP", rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do certame.

10.22. Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas e capturadas da tela do(a) candidato(a) durante a realização da redação serão analisadas pelo órgão competente.

10.23. Não haverá segunda chamada para a aplicação da redação on line, em hipótese alguma. O(A) candidato(a) que deixar de acessar a plataforma nos horários determinados será eliminado(a) do processo seletivo.

10.24. Terá a sua redação anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

10.24.1. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

10.24.2. For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da redação;

10.24.3. Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros(as);

10.24.4. For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

10.24.5. For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) qualquer equipamento eletrônico similar;

10.24.6. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;

10.24.7. Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

10.24.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.24.9. Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados;

10.25. Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeitos de classificação a nota final dos(as) candidatos(as) da modalidade de ingresso prova presencial será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos obtidos na redação.

11.2. Para os candidatos das modalidades IB e ABITUR a nota final dos(as) candidatos(as), para efeito de classificação, será o resultado obtido na prova do IB ou ABITUR.

11.3. A nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a modalidade Projeto CRIANÇA ESPERANÇA, para as vagas de bolsistas do curso de Odontologia será a pontuação obtida na redação.

11.4. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza (caso existente) e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O Gabarito do vestibular será divulgado no dia **15 de outubro de 2022**, a partir das 21h (vinte e uma horas) no site www.slmandic.edu.br.

12.2. A data da divulgação do resultado final do vestibular será dia **19 de outubro de 2022**, a partir das 20h (vinte horas) no ambiente do(a) inscrito(a), no site www.slmandic.edu.br.

12.3. O início das aulas acontecerá em **06 de fevereiro de 2023**.

12.4. As demais datas do cronograma do vestibular constam expressamente do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandic.edu.br.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Com relação à prova objetiva, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados por meio do e-mail sac@eapc.com.br até às 12h (doze horas) do dia 16/10/2022, dia subsequente ao dia da realização da prova do processo seletivo, de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Organizadora do Vestibular.

13.1.1. Caso o pedido seja julgado procedente pela Organizadora do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos(as) os(as) candidatos(as) participantes.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova e(ou) de redação, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova objetiva e da redação.

13.3. As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até **15 (quinze) dias** após a publicação do presente Edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do processo seletivo do Vestibular 2023 serão apreciados se interpostos oficialmente, na secretaria acadêmica, por escrito, ou enviadas por e-mail para o endereço eletrônico sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Organizadora do Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

14. DAS MATRÍCULAS

14.1. No momento da matrícula, o(a) candidato(a) deverá possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC).

14.2. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

14.2.1. Apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à taxa de matrícula.

14.2.2. Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA., entidade mantenedora da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC.

14.2.3. Entregar a documentação original exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no Manual do(a) Candidato(a).

14.3. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), disponível em www.slmandic.edu.br e demais normas da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC.

14.3.1. Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas pelo(a) candidato(a), a Mantenedora da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC reserva-se o direito de cancelar a matrícula do(a) candidato(a) sem prejuízo de adotar as medidas legais cabíveis.

15. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

15.1. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC reserva o direito de convocar quantos(as) candidatos(as) forem necessários(as) para preencher as vagas previstas neste Edital.

15.2. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ou ocorrer o comprometimento do respectivo período letivo.

15.3. Caso o Ministério da Educação autorize a abertura de vagas adicionais para o Curso de Medicina e Odontologia da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) que se inscreveram e foram classificados(as) no processo seletivo tratado neste Edital, desde que o calendário letivo permita a convocação de novos(as) candidatos(as).

15.4. Após os procedimentos de matrícula, caso ainda existam vagas disponíveis em qualquer uma das modalidades de seleção (Vestibular, IB ou ABITUR), a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes entre as modalidades.

15.5. Para eventuais vagas remanescentes, a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC poderá realizar processo contínuo de chamada dos(as) candidatos(as) não convocados(as) anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do Vestibular 2023.

15.6. Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido pela participação no último ENEM, e por portadores(as) de Diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior.

15.6.1. A ordem de atendimento será:

15.6.1.1. Primeiramente: aqueles candidatos(as) com utilização da nota do ENEM, a ser apresentada e comprovada pelo(a) candidato(a) no momento da matrícula.

15.6.1.2. Posteriormente: aqueles candidatos(as) inscritos(as) baseados na portabilidade do Diploma de Ensino Superior.

15.6.2. Haverá prioridade para os(as) portadores(as) de Diplomas de Curso Superior da área da saúde e, após, para os demais Cursos.

15.6.2.1. Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS n.º 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

15.6.2.2. Para os(as) candidatos(as) que cursam Medicina ou Odontologia em outra Instituição de Ensino Superior brasileira, e que tenham se inscrito para o vestibular da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, se aprovados(as) nos termos deste Edital, terão sua documentação acadêmica e pedido de convalidação de disciplinas submetidos à análise da Comissão de Análise Curricular (CAC). Somente após análise detalhada será possível definir se haverá equivalência e em qual período/semestre o(a) candidato(a) poderá ingressar.

15.6.2.3. Para maior clareza e transparência, fica estabelecido que, fora das hipóteses previstas no subitem anterior (13.6.2.2), não haverá, em nenhuma circunstância, a equivalência de disciplinas previamente cursadas em outra Instituição de Ensino Superior. Em tal hipótese, o(a) candidato(a) deverá cursar todas as disciplinas da Matriz Vigente do Curso escolhido.

15.6.2.4. Igualmente, os(as) candidatos(as) oriundos de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior de outros países, inclusive Medicina, caso sejam aprovados(as) no processo seletivo descrito neste Edital, não terão, em nenhuma circunstância, a convalidação de disciplinas previamente cursadas em Curso de Graduação Estrangeiro.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A leitura e conhecimento do Manual do(a) Candidato(a) são essenciais para inscrição e realização das provas do processo seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

16.2. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao processo seletivo da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

16.3. A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

16.4. Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, a FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta dos cursos de Medicina e de Odontologia.

16.5. Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do Vestibular 2023 e nos termos do regramento do Ministério da Educação. A FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós-graduação.

16.6. Caso o titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC, poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico www.slmandic.edu.br.

16.7. Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: privacidade@slmandic.edu.br.

16.8. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com

todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.9. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular da FACULDADE SÃO LEOPOLDO MANDIC conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Campinas – SP, 12 de agosto de 2022.

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic